



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

48
Bianca

= LEI Nº 1.453 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1982 =

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional até o limite da importância de Cr\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

6	EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.2	Educação	
3000	DESPESAS CORRENTES	
3100	Despesas de Custeio	
3120	Material de Consumo	Cr\$ 858.000,00
F.P. 08.42.427.2.12 - Manutenção e Distribuição da Merenda Escolar.		

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito por antecipação da receita, que o Poder Executivo fica autorizado a realizar nos termos vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de dezembro de 1982.


LUIZ ANTONIO DE MOURA
= Prefeito Municipal =



Prefeitura Municipal de Lorena
Estado de São Paulo – (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.453/82)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 03 de dezembro de 1982.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

- Diretor Técnico de Serviços Gerais -